



Nota Explicativa:

"Os documentos contidos nesta base de dados têm caráter meramente informativo. Somente os textos publicados no Diário Oficial estão aptos à produção de efeitos legais."

DECRETO Nº. 5.150, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2005.

Altera os limites da Parque Estadual do Tucumã, criado através do Decreto nº 5.439, de 12 de novembro de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 66, inciso III, combinado com o parágrafo único, inciso X, do art. 263.280, todos da Constituição Estadual.

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as dimensões do Parque Estadual do Tucumã, criado através do Decreto nº 5.439, de 12 de novembro de 2002, passando para uma área de 80.944,71ha (oitenta mil, novecentos e quarenta e quatro hectares e setenta e um ares) dentro dos seguintes limites e confrontações:

I – CAMINHAMENTO: O MP-01 esta plotado na divisa do Estado de Mato Grosso com Amazonas em comum com o marco da Estação Ecológica do Rio Roosevelt com as Coordenadas UTM (X) 715.658,80 e (Y) 9.026.956,96; Deste segue confrontando com a Estação Ecológica do Rio Roosevelt com rumo verdadeiro de 180°00'S e distancia de 18.905,11 metros ate o MP-02 com as Coordenadas UTM (X) 715.658,80 e (Y) 9.008.051,86; Deste segue confrontando com a Estação Ecológica do Rio Roosevelt com rumo verdadeiro de 89°59'59.16"E e distancia de 5.895,83 metros ate o MP-03 com as Coordenadas UTM (X) 721.554,62 e (Y) 9.008.051,86; Deste segue confrontando com a Estação Ecológica do Rio Roosevelt com rumo verdadeiro de 179°59'59.30"S e distancia de 4.694,92 metros ate o MP-04 com as Coordenadas UTM (X) 721.554,64 e (Y) 9.003.356,96; Deste segue confrontando com a Gleba Arrecadação Roosevelt I com rumo verdadeiro de 270°00'W e distancia de 26.513,43 metros ate o MP-05 com as Coordenadas UTM (X) 695.041,21 e (Y) 9.003.356,96; Deste segue confrontando com a Estação Ecológica do Rio Madeirinha com rumo verdadeiro de 00°27'48.44"N e distancia de 14.473,20 metros ate o MP-06 com as Coordenadas UTM (X) 695.160,47 E (Y) 9.018.099,68; Deste segue pela margem Direita do Rio Madeirinha seguindo rio acima em vários rumos e distancias limitando Terras da Estação Ecológica do rio Madeirinha ate o MP-07 com as Coordenadas UTM (X) 681.226,40 e (Y) 9.003.356,96 comum com a Estação Ecológica do rio Madeirinha com a Gleba Arrecadação Roosevelt I; Deste segue confrontando com a Gleba Arrecadação Roosevelt I com rumo verdadeiro de 270°00'W e distancia de 2.367,6 metros ate o MP-08 com as Coordenadas UTM (X) 678.858,80 e (Y)

9.003.356,96; Deste segue confrontando com a Gleba Arrecadação Roosevelt II com rumo verdadeiro de 00°00N e distancia de 14.000,0 metros ate o MP-09 com as Coordenadas UTM (X) 678.858,80 e (Y) 9.017.356,96; Deste segue confrontando com a Gleba Arrecadação Roosevelt II com rumo verdadeiro de 270°00W e distancia de 3.200,0 metros ate o MP-10 com as Coordenadas UTM (X) 675.658,80 e (Y) 9.017.356,96; Deste segue confrontando com a Gleba Arrecadação Roosevelt II com rumo verdadeiro de 00°00N e distancia de 9.600,00 metros ate o MP-11 plotado na divisa do Estado de Mato Grosso com Amazonas com as Coordenadas UTM (X) 675.658,80 e (Y) 9.026.956,96; deste segue confrontando com o Estado do Amazonas com rumo verdadeiro de 90°00'E e distancia de 40.000,00 metros ate encontrar o MP-01, ponto de partida deste caminhamto.”

Art. 2º As terras e benfeitorias localizadas dentro dos limites descrito neste Decreto ficam declaradas de Utilidade Publica, conforme a Lei nº 7.868 de 20 de dezembro de 2002, que trata da compensação de área de reserva legal, não trazendo nenhum ônus para o Estado de Mato Grosso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguas, em Cuiabá, 23 de fevereiro de 2005, 184º da Independência e 116º da Republica.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

MOACIR PIRES DE MIRANDA
Secretario Especial do Meio Ambiente e Presidente da FEMA.